

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº _______/2014 – SEGPLAN

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E O MUNICÍPIO DE OURO VERDE DE GOIAS, NA FORMA ABAIXO:

PARTÍCIPES:

CEDENTE: ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, representado pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.409.697/0001-11, situada à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira n.º 03 — Centro, Goiânia-GO, por seu Procurador-Geral Dr. ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 14.800, CPF/MF sob o nº 354.327.211-04 com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede à Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, Goiânia-GO, por seu titular Sr. LEONARDO MOURA VILELA, brasileiro, casado, portador do RG. nº. 775140 2ª VIA — SSP/GO, inscrito no CPF nº. 305.045.541-15, ora representado pelo Superintendente Executivo Sr. OTÁVIO ALEXANDRE DA SILVA, brasileiro, casado, portador da C.I n.º 267100 SSP-GO e CPF/MF n.º 135.177.591-04, residente e domiciliado nesta capital, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada CEDENTE.

<u>CESSIONÁRIA</u>: MUNICÍPIO DE OURO VERDE DE GOIAS, através de seu (a) Prefeito (a) JAIME RICARDO FERREIRA, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/GO nº 22991, inscrito no CPF nº 533.431.151-34, residente e domiciliado à Rua Marciano França, nº 27, Centro, Ouro Verde de Goias/GO, CEP 75165-000, doravante denominada CESSIONÁRIA.

Palácio Pedro Ludovico Teixeira Rua 82, nº 400 – 7º andar – Setor Sul Goiânia - GO

qu



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - O presente termo está vinculado ao processo administrativo nº cujos documentos passam a fazer parte integrante deste, independente de transcrição.

Parágrafo Segundo - Constitui objeto do presente instrumento de Termo de Cessão de Uso, a cessão, a título gratuito, do veículo abaixo especificado, que será utilizado pela Cessionária para uso exclusivo nas atividades administrativas e operacionais:

RETROESCAVADEIRA: nova de fábrica, 4x4, peso operacional mínimo de 6.500 KGS, cabine aberta, motor potência mínima de 80 HP, pneus novos dianteiros e traseiros. MARCA: MASSEY FERGUSON MODELO: MF 96 4X4 GARANTIA: 12 meses Ano: 12 meses Ano: 15 43 Série: 1 NAVESA MERCANTIL DE VEÍCULOS LTDA

Parágrafo Terceiro - A máquina acima descrita é uma aquisição proveniente de recursos financeiros do Estado de Goiás, através do procedimento licitatório Pregão Presencial n.º 007/2013, Processo n.º 201300005008072 (Aditivo Contratual).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

Parágrafo Primeiro - O equipamento acima mencionado é destinado ao uso privativo da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

Parágrafo Primeiro - DA CESSIONÁRIA:

- a) Dar ao veículo apenas a destinação que atenda aos objetivos do Município, sob pena de responder por perdas e danos;
- b) Manter o equipamento em bom estado de conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural;
- c) Se responsabilizar e responder bem como efetuar o pagamento sobre ocorrência de multas de trânsito sofridas durante o prazo de vigência do presente Termo, o pagamento do Seguro Obrigatório e outras que envolva o veículo, a fim de que seja feito o devido registro, inclusive do(a) condutor(a) no momento do evento;
- e) Devolver, quando solicitado, o bem cedido em bom estado de conservação e uso;

Palácio Pedro Ludovico Teixeira

Rua 82, nº 400 – 7º andar – Setor Sul

Goiânia - GO



- f) Arcar com as despesas de manutenção preventiva e corretiva, bem como o abastecimento do veículo;
- g) A **CESSIONÁRIA** fica responsável administrativa, civil e penalmente por qualquer acidente envolvendo o objeto deste Termo, durante sua vigência.

Parágrafo Segundo - DA CEDENTE:

- a) Repassar à **CESSIONÁRIA** o bem descrito na Cláusula Primeira tão logo inicie-se a vigência do presente instrumento;
- b) Ao término do presente contrato e ou de eventual Termo Aditivo, proceder a verificação do bem quanto ao seu estado de conservação, nos termos da alínea "b" do item anterior.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo de comum acordo.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVOGAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - À **CEDENTE**, de acordo com sua discricionariedade e conveniência, poderá revogar o presente ato a qualquer momento, unilateral e independentemente de notificação prévia, em caso de manutenção inadequada do bem, alteração de sua destinação, desvio de finalidade ou se o interesse público o exigir.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - À CEDENTE é reservado o direito de, a qualquer época, fiscalizar o cumprimento das cláusulas deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA

Parágrafo Primeiro - À CESSIONÁRIA é vedado transferir qualquer título, ou destinar para outra finalidade, o bem cujo uso é ora cedido, que seja total ou parcialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente instrumento poderá ser rescindido pela CEDENTE em razão do descumprimento total ou parcial pela CESSIONÁRIA de qualquer das cláusulas.

Parágrafo Segundo- O presente instrumento extinguir-se-á, também, por acordo mútuo ou quando convier a qualquer das partes.

Palácio Pedro Ludovico Teixeira Rua 82, nº 400 – 7º andar – Setor Sul

Goiânia - GO



Parágrafo Terceiro - No final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - DAS OMISSÕES

Parágrafo Primeiro - Os casos omissos e dúvidas porventura surgidas, decorrentes deste instrumento, para efeito de ajustes em âmbito administrativo, serão objeto de comunicação prévia, com o fim de dirimi-los em conjunto.

E, por estarem as partes de acordo, foi o presente instrumento impresso em 02 (duas) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas

testemunhas abaixo nomeadas. GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em de lullo de 2014. Pelo CEDENTE: ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS Procurador Geral do Estado Wagner Jonatas Portela Mendonça Procurador do Estado OABIGO - 192 Chefe da Advocacia Setorial OTÁVIO AL EXANDRE DA SILVA Superintendente Executivo Pela CESSIONÁRIA: JAIME RICARDO FERREIRA Município **TESTEMUNHAS:**

> Palácio Pedro Ludovico Teixeira Rua 82, nº 400 - 7º andar - Setor Sul Goiânia - GO